

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
EXTERIOR-MDIC**

**INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE
INDUSTRIAL-INMETRO**

Portaria n.º 278 de 28 de dezembro de 2000.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL – INMETRO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 5.966, de 11 de dezembro de 1973, e tendo em vista o disposto no artigo 3º, da Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999;

Considerando a não conclusão do processo de credenciamento de Organismos de Certificação de Produtos que irão atuar na certificação compulsória dos cilindros de aço sem costura, destinados ao armazenamento de gás metano veicular e nos serviços das empresas de requalificação de cilindros de aço sem costura;

Considerando a tradução da norma ISO 4705-D - Cilindros de aço sem costura, que está sendo elaborada pela Subcomissão Técnica de Gás Metano Veicular e deverá ser editada oportunamente, resolve baixar as seguintes disposições:

- Art. 1º Prorrogar, até 30 de junho de 2001, o prazo para que os fabricantes nacionais e os importadores de cilindros de aço sem costura, assim como as empresas de requalificação de cilindros de aço sem costura atendam às exigências para a certificação de seus produtos e de seus serviços, respectivamente.
- Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o artigo 3º das Portarias nºs 198 e 199, ambas de 24 de agosto de 2000.

ARMANDO MARIANTE CARVALHO
Presidente do INMETRO